



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista - Recife-PE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº19/2023 CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE
INTEGRAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE COORDENAÇÃO DO QUADRO DE ESTAGIÁRIOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DO
RECIFE E A UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ
- UPA NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, entidade do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 08.903.189/0001-34, sediada na Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador **ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO**, registrado sob matrícula nº 1430, e pelo Primeiro Secretário, Vereador **RAFAEL ACIOLI MEDEIROS**, registrado sob matrícula nº 1112, eleitos na Reunião Solene, realizada no dia 17/08/2022, para mandato no biênio 2023/2024 e do outro lado, a **UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.342.580/0001-19, com sede na Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 175, Sala 1504, Bairro Triângulo, Juazeiro do Norte/CE, doravante designada **CONTRATADA** neste ato, representada pelo Diretor Presidente Sr. **CÍCERO ANDERSON PALACIO DE CARVALHO**, eleito na Reunião Extraordinária da UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ-UPA, em 05/06/2024, em atendimento ao Edital de Convocação, datado de 31/05/24 tendo em vista o contido no **PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº1867/2024/SCG** e,

CONSIDERANDO o disposto no Despacho do Diretor da Divisão de Pessoal para à Secretaria de Coordenação Geral, datado de 15/05/2024, o qual solicita a prorrogação do Contrato nº 19/2023, concernente a prestação de serviços de coordenação do quadro de estagiários, às fls 02;

CONSIDERANDO o TERMO DE APOSTILAMENTO, emitido em 22/06/2022, o qual registra que a vigência do Contrato nº 19/2023, inicia-se em 19/06/2023, de acordo com os arquivo da Procuradoria Legislativa ;





**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista - Recife-PE

CONSIDERANDO o Despacho do Diretor da Divisão de Pessoal para a Procuradoria Legislativa, às fls42, o qual apresenta justificativas para a referida prorrogação;

CONSIDERANDO o Termo de Anuência, datado de 15/05/2024, o qual a empresa manifesta seu interesse em renovar o contrato, ressaltando o reajuste da taxa de administração, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fornecido pelo IBGE, às fls03;

CONSIDERANDO o Despacho, datado de 22/05/2024, do Secretário de Coordenação Geral, às fls44, solicitando análise jurídica pertinente a prorrogação com reajuste contratual, em face ao pedido da contratada, às fls 14;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 23/2024, às fls16 a 24, opinando, pela impossibilidade de reajuste da Taxa de Administração, tendo em vista que o Edital Pregão Eletrônico nº 007/2023 e o Contrato nº 19/2023, são taxativos em relação ao caráter fixo e irrevogável da taxa de administração;

CONSIDERANDO a concordância expressa pela empresa contratada, mediante Termo de Anuência, datado de 24/05/2024, às fls29, em renovar o prazo de vigência por mais 12(doze) meses, mantendo as mesmas cláusulas e condições contratuais existentes;

CONSIDERANDO o Despacho do Secretário de Coordenação Geral, às fls30, datado de 27/05/2024, encaminhando o processo à Controladoria Geral do Poder Legislativo, para providências pertinentes a emissão da nota de Empenho, tendo em vista o teor do Parecer emitido pela Procuradoria Legislativa pela impossibilidade o reajuste, bem como a anuência manifestada pela UPA, no que se refere à prorrogação do prazo de vigência contratual sem reajuste dos valores contratuais;

CONSIDERANDO o Despacho em 03/06/2024 do Controlador Geral do Poder Legislativo, encaminhado a Procuradoria Legislativa, pertinente a valores, enviando a nota e empenho, às fls37;

CONSIDERANDO a autorização do Primeiro Secretário no documento expedido em 15/05/2024, pelo Diretor da Divisão de Pessoal, às fls02;





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista - Recife-PE

CONSIDERANDO o previsto na Cláusula Terceira (prorrogação contratual nos moldes do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93) e na Cláusula Oitava (alterações do Contrato original nos termos do art. 65, da Lei Federal 8.666/93).

As PARTES celebram o presente **Termo Aditivo, ao Contrato Nº19/2023**, o qual foi originado do Processo Administrativo Eletrônico nº1256/2023/SCG, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2023, mediante as cláusulas e condições abaixo expendidas, a que mutuamente se obrigam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais um período de 12 (doze) meses, tendo como **termo inicial o dia 19/06/2024 e final o dia 18/06/2025**, nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO – As PARTES mantêm todos os termos do contrato existente, comprometendo-se a cumpri-lo até o seu término, inclusive de manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, bem como pertinente a garantia contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pela prestação dos serviços, objeto deste Termo, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor **mensal** de até **R\$ 95.988,00 (noventa e cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais)**, perfazendo o valor **global** de até **R\$ 1.151.856,00 (um milhão cento e cinquenta e um mil e oitocentos e cinquenta e seis reais)**, incluída a taxa de administração no percentual de **1,04% (um vírgula zero quatro por cento)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

A CONTRATADA, considerando o disposto na cláusula décima quinta do contrato original, deverá prestar a renovação da garantia de execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para atestar a nota fiscal referente ao primeiro pagamento, desta prorrogação, relativo aos serviços prestados, o fiscal do contrato exigirá a garantia que trata o Caput desta Cláusula.





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista - Recife-PE

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos alocados, para execução do presente instrumento, correrão à conta da dotação orçamentária nº 1.01.122.4102 2002-3.3.90.39, mediante Nota de Empenho nº 2024NE 000239, emitida em 30/05/2024, para o presente exercício.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas para o exercício(s) subsequentes(s) serão submetidas à dotação orçamentária própria, prevista para o atendimento da presente finalidade (locação de mão de obra), consignada na proposta orçamentária da CONTRATANTE para o referido exercício.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original, que não tenham sido alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, juntamente com as testemunhas abaixo subscritas, sendo a seguir registrado em livro próprio da Procuradoria Legislativa, conforme dispõe o artigo 60 da Lei Federal nº 8.666/93.

Recife, 17 de junho de 2024


ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO
Presidente da Câmara Municipal do Recife
CONTRATANTE


RAFAEL ACÍOLI MEDEIROS
Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife
CONTRATANTE


CÍCERO ANDERSON PALÁCIO DE CARVALHO
Diretor Presidente da Universidade Patativa do Assaré – UPA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF nº _____

2. _____
CPF/MF nº _____

